

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 351/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0075367/2021-36****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 31.8.2021**

Recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo, entidade mantenedora da Escola Especial Nossa Senhora das Dores - APAE, do município de Dores do Turvo.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 922/2021, datado de 28 de julho p.p., a SEE encaminhou, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebido, no dia 30 do mesmo mês, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de pedido de credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo, entidade mantenedora da Escola Especial Nossa Senhora das Dores - APAE, situada no município de Dores do Turvo, formulado por Aline do Carmo Fernandes Nogueira, Presidente da APAE, mediante expediente dirigido à Titular da Pasta da Educação, datado de 17 de fevereiro de 2020, em tempo hábil.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.307/0001-26, com sede e foro na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 199, Centro, no município de Dores do Turvo, foi credenciada pela Portaria SEE nº 500/2015, publicada no "MG" de 18 de março de 2015, à vista do Parecer CEE nº 182/2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos, expirado em 17 de março de 2020.

O mesmo ato autorizou o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 03 (três) anos, cujo reconhecimento se deu pela Portaria SEE nº 871/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Para fins do credenciamento, constam, do processo, as seguintes peças:

- Estatuto e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da APAE realizada, em 13 de novembro de 2019, para eleição da diretoria executiva - mandato: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022;

- cópias dos atos constitutivos expedidos tanto para a entidade mantenedora quanto para a unidade mantida;
- Atestados de Antecedentes expedidos, em 11 de fevereiro de 2020, em nome de Aline do Carmo Fernandes Nogueira e Elizabete de Fátima Souza - Presidente e Vice-Presidente da APAE;
- prova de idoneidade moral e financeira da instituição, firmada pelo Banco do Brasil.

Com vistas ao solicitado, foi apresentado, à consideração deste Conselho, Relatório Técnico nº 4/SEE/SRE/UBÁ - Inspeção/2021, de verificação in loco, datado em 09 de julho de 2021, elaborado pelas inspetoras escolares Rosimar Martins e Donizete Pereira dos Reis, com o referendo da titular do órgão. As signatárias mencionam os atos editados para a instituição, confirmam a existência de infraestrutura física adequada e suficiente aos fins a que se destina, assim como a regularidade do corpo docente, técnico e administrativo, das obrigações trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS. Em 2021, são atendidos 04 (quatro) alunos no 2º Período da EJA – Ensino Fundamental (anos finais). Em conclusão, manifestam-se favoravelmente ao postulado.

Ressalta-se que o Parecer CEE nº 198/2021, que trata da interpretação sobre a prova de capacidade econômico-financeira de entidade mantenedora, prevista na Resolução CEE nº 449/2002, concede prazo até 31 de dezembro de 2021 para que as instituições possam apresentar a documentação nele exigida.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo, entidade mantenedora da Escola Especial Nossa Senhora das Dores - APAE, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 199, Centro, no município de Dores do Turvo, até 31 de dezembro de 2021.

Antes de findo o prazo, acima estipulado, a entidade deverá atender ao disposto no Parecer CEE nº 198/2021, publicado em 1º de maio de 2021, e apresentar novo pedido de credenciamento.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 23/09/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34619881** e o código CRC **350D94A5**.